



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CONTRATO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017

Contratação de Empresa para Aquisição De Abrigos Escolares E Camisetas Para Alunos Da Escola De Educação Infantil E Ensino Fundamental Da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, **GABRIELA RODRIGUES-EPP**, CNPJ Nº13.438.355/0001-09, localizada no Distrito de Água Branca município de Mormaço/RS, CEP-99315-000; representada neste ato por **GABRIELA RODRIGUES**, CPF Nº836.186.860-72, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação– Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.**

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação, Pregão Presencial Nº 013/2017:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Pregão Presencial nº 013/2017, obriga-se ao fornecimento dos seguintes materiais:

1-Aquisição de Abrigos Escolares e Camisetas Para Alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Otávio Vitório Berto e EMEF David Canabarro e Princesa Isabel.

ITEM 01

Descrição dos Abrigos:

a) Conjunto de abrigo (jaqueta e calça) malha colegial* **Masculino**, na cor preto com 3 listras brancas com logo da SMEC bordado nas cores: laranja, preto, vermelho, azul, verde e contorno amarelo e nome do aluno na jaqueta;

b) Conjunto de abrigo (jaqueta e calça) malha colegial* **Feminino**, na cor preto com 3 listras brancas com logo da SMEC bordado nas cores laranja, preto, vermelho, azul, verde e contorno amarelo e nome do aluno na jaqueta.

Em ambas letras “a e b”, na Cor Preta com três listras brancas.

Descrição do Tecido: **Malha Colegial:** UltramicroThermo

Gramatura: 250g/m

Composição: 89% poliéster 11% elastano

Tabela: Tamanhos/Quantidades/Valores de Referência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Item	Tamanhos	Quantidade Masculino Por Tamanho	Quantidade Feminino Por Tamanho	Valor de Referência Unitário R\$ Modelo Masculino	Valor de Referência Unitário R\$ Modelo Feminino
1.1	0 – 6	44	48	100,00	100,00
1.2	8 – 10	05	08	108,00	108,00
1.3	12-16	16	07	129,00	129,00
1.4	P adulto	03	06	145,00	145,00
1.5	M adulto	09	02	145,00	145,00
1.6	G adulto	01	-	145,00	-

Total masculino: 78 conjuntos de abrigos.

Total feminino: 71 conjuntos de abrigos.

Total geral de conjuntos de abrigos: 149.

ITEM 02

Descrição da Camiseta:

Camiseta malha PV supremo – anti pilling, manga curta, cor verde bandeira, com 3 listras brancas na manga. Logo da SMEC bordado nas cores: laranja, preto, vermelho, azul, verde e contorno amarelo.

Item	Tamanhos	Quantidade Por Tamanho	Valor de Referência Unitário R\$
2.1	0 – 6	92	22,00
2.2	8 – 10	13	23,00
2.3	12-16	23	27,00
2.4	P adulto	09	33,00
2.5	M adulto	11	33,00
2.6	G adulto	01	33,00

Total de camisetas 149

2- A CONTRATADA, deverá ir até as Escola para tirar as medida de cada aluno;

3- A quantidade de confecções dos conjuntos de abrigos e camisetas será de acordo com a matricula atual, fornecida pela SMEC;

4- O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos produtos objeto desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, sem que caiba a Contratada qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

4.1-Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Recreio Nº233 e serão pagos conforme a sua entrega, mediante nota fiscal com descrição do objeto;

5- Prazo de validade do contrato, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de – **R\$ 20.253,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e três reais)**; para o fornecimento dos materiais acima relacionados.

2.2 Dos pagamentos

2.2.1 - Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **10 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

2.2.2-Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.01 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes do município, constante da seguinte Dotação Orçamentária, ano de 2017: Atividades: 2070 e 2029, elemento de despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 – O prazo de vigência contratual será de sessenta dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam entregues os itens do objeto deste contrato.

04.2 – O prazo de entrega dos **itens** - do objeto deste contrato será de **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

04.3 – Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.2 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:

a)perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c)assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.01 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.01 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.01 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

9.3 Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

9.4 Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

9.5 Declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

9.6 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.02 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 25 de Maio de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR TONELLO

CONTRATADA
GABRIELA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº: